

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO ESTADO DE S. PAULO

LEI Nº 2605/82
de 30 de abril de 1982

N.º 316 de 11/05/1982

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contrair empréstimo no Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

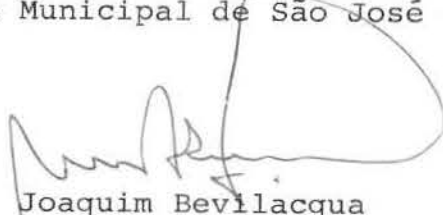
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José dos Campos autorizado a contratar financiamento com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A, com recursos oriundos da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, até o valor de Cr\$6.117.000,00 (seis milhões, cento e dezessete mil cruzeiros) destinado à elaboração do Sistema de Acompanhamento de Indicadores de Qualidade de Vida de São José dos Campos.

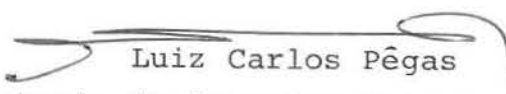
Artigo 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento, autorizado por esta lei, que será de 07 (sete) anos, incluídos até 02 (dois) anos a título de carência.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

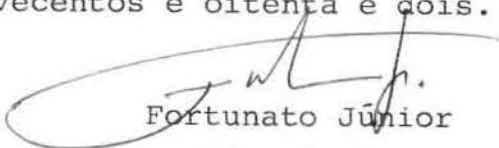
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de abril de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos

A.